

CARTA CONVITE

Processo licitatório n ° 013/2016

Convite n ° 02/PMFM/2016

O **Município de Fortuna de Minas**, através do Setor de Licitações e Compras, torna público para os convidados que fará realizar Licitação Pública, modalidade Convite, de acordo com o estipulado no presente instrumento convocatório e nas normas contidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores.

OS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 08:30H (oito e trinta horas) DO DIA 08 (OITO) DE JUNHO DE 2016 à secretaria do Setor de Protocolo, sito na Avenida Renato Azeredo n.º 210, centro, Fortuna de Minas, Estado de Minas Gerais.

O julgamento da documentação e proposta comercial iniciará às 09h (nove horas) do mesmo dia e local do recebimento dos envelopes.

1-OBJETO

O objeto do presente Convite é a **Contratação de empresa para construção de piso da quadra poliesportiva, na comunidade de Três Barras, no Município de Fortuna de Minas, conforme Convênio n° 3454 Secretaria de Estado Esporte**, conforme projeto básico, planilha orçamentária de custos e cronograma físico financeiro (**ANEXO IV**).

O local da obra poderá ser vistoriado pelos licitantes até o dia 06/06/2016. Para agendar a visita com o engenheiro do Município, Sr. Marcos Geraldo Rezende Abreu, basta ligar para o telefone (31) 3716-7111, no horário de expediente. O Município não aceitará reclamações posteriores decorrentes do licitante não ter efetuado a visita ao local da obra.

2- PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para execução dos serviços ora licitados será de até 01 (um) mês. O referido prazo será contado a partir da data de assinatura do termo de início de execução de serviços a ser assinado logo após o Instrumento de Contrato (**ANEXO III**), sendo que este pode ser prorrogado, caso haja interesse e necessidade, formalizando a prorrogação através de termo aditivo.

Ressalte-se que o prazo deverá estar de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pelo MUNICÍPIO.

A Administração Municipal, através do Departamento Municipal de Obras Públicas e Manutenção de Transportes, embasada no Art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Federal n ° 8.666 de 12 de julho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores, se reserva o direito de somente receber o objeto deste convite após verificada a qualidade dos serviços e quantidade do material empregado na construção.

Feito a conferência, será expedido o necessário e competente termo de recebimento de obra, pelo Departamento Requisitante, o qual deverá remeter cópia do mesmo para o Setor de Licitações a fim de que este seja juntado no processo licitatório.

3- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento e aceite da medição que será única e MENSAL, pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e demais órgãos fiscalizadores E **conforme o cronograma físico-financeiro**. Somente será medido o serviço executado, observadas as respectivas especificações e preços de planilha e o cronograma físico-

financeiro. Mediante autorização expressa do Município, poderá haver medições e os respectivos pagamentos em intervalo menor.

Aprovada a medição a licitante/contratada deverá apresentar Nota Fiscal juntamente com o CRS - Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS, as Certidões Negativas de Débito que comprovem a regularidade junto ao INSS e à Fazenda Municipal, conforme artigo 195, §3º da Constituição Federal e Lei Municipal n° 5.335/97, e ainda, a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

4- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação:

Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos;

Cujo objeto social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

Sendo o objeto da presente licitação de valor inferior a R\$ 80.000,00 a participação é restrita às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n° 123/2006, do ramo pertinente ao objeto licitado.

O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006, deverá declarar e comprovar documentalmente sua condição de ME, EPP ou equiparada da seguinte forma:

Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

A ausência de informação prevista no item 1.3.2 e subitens impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada no processo licitatório, uma vez que é condição para o exercício das prerrogativas previstas na Lei Complementar n° 123/2006.

O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

Participarão da sessão da licitação os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

- suspensão de participar em licitação e impedida de contratar com o município de Fortuna de Minas;
- declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;

- com falência decretada;
- cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

A CONTRATADA deverá apresentar cronograma físico-financeiro (no qual deverão constar as etapas de execução de serviços), conforme ANEXO V, e em até 07 (sete) dias após a data de assinatura do contrato, deverá apresentar o mesmo ajustado ao prazo do contrato, para aprovação da Coordenadoria/Comissão de Obras. O cronograma aprovado somente poderá ser ajustado mediante justificativa aprovada pela Assessoria de Engenharia e Secretaria Municipal de Obras.

O descumprimento de qualquer prazo determinado para a concretização das etapas e atividades previstas no cronograma físico-financeiro aprovado configurará inexecução contratual, podendo ensejar a retenção dos pagamentos devidos à contratada, a imediata aplicação das penalidades estabelecidas contratualmente, a execução da garantia prestada, e a rescisão do contrato.

O Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA deverá manter no local dos serviços Diário de Obras, onde serão registradas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, todas as ocorrências relativas à execução dos serviços, tais como serviços em execução, estado do tempo, reclamações, notificações, paralisações, acidentes, decisões, observações e outras.

Os serviços serão considerados provisoriamente entregues, após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive a limpeza final, tendo sido efetuada a vistoria pelo CONTRATANTE.

O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

A responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços não será reduzida, ou alterada, em decorrência da existência da fiscalização do CONTRATANTE.

A execução de todos os serviços contratados obedecerá às normas técnicas aplicáveis aos projetos, ao caderno de encargos e à especificação técnica ora tratada.

Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes deste Termo de Referência, as normas da ABNT e dos fabricantes e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

5- APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

O licitante proponente deverá apresentar no local, dia e hora estabelecidos neste instrumento convocatório, respectivamente: envelope n.º 01 - “DOCUMENTAÇÃO” e envelope n.º 02 - “PROPOSTA COMERCIAL” em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Envelope 01
“DOCUMENTAÇÃO”
Processo Licitatório n ° 013/2016
Convite n ° 02/PMFM/2016
NOME DA LICITANTE PROPONENTE

Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas
Envelope 02
“PROPOSTA COMERCIAL”
Processo Licitatório n ° 013/2016
Convite n ° 02/PMFM/2016
NOME DA LICITANTE PROPONENTE

A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa ou papel ofício contendo o carimbo de CNPJ do licitante. A proposta deve ser redigida de forma clara e inequívoca, datilografada/computadorizada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rejeitando-se aquelas escritas à margem ou fora do seu corpo. (**ANEXO II**).

Não será permitida a apresentação de qualquer referência à Proposta Comercial junto à Documentação.

Ao licitante proponente é solicitado apresentar na sessão de abertura e julgamento dos envelopes Documentação e Proposta Comercial, em separado dos demais envelopes, **Carta de Credenciamento (ANEXO I)**, indicando o representante com poderes para responder pelo mesmo.

6- APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Comprovação da habilitação jurídica:

- 1- Contrato Social (ou Ato constitutivo ou estatuto) em vigor devidamente registrado na junta estadual em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**
- 2) Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo constante do ANEXO V.**
- 3) Declaração expressa de que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista. Conforme modelo ANEXO VII.**
- 5) Declaração expressa de que a licitante, em conformidade com o artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, que até a presente data não existem fatos impeditivos para a habilitação da empresa acima no processo anteriormente mencionado, e estou ciente que devo declará-lo caso venha a ocorrer durante qualquer da fase do processo. Conforme modelo ANEXO VIII.**

Comprovação da regularidade fiscal:

- 2-Certificado de Regularidade de Situação -CRS- do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS-, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade;**

- 3- Certidão Negativa de Débito municipal, dentro do seu prazo de validade;
- 4- Certidão Negativa de Débito Estadual, dentro do seu prazo de validade;
- 5- Certidão Negativa de Débitos Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Geral da Fazenda, dentro do seu prazo de validade.
- 6 - Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, dentro do seu prazo de validade;
- 7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Comprovação da qualificação técnica:

- 8 - Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA-, com respectiva quitação do ano corrente;
- 9 – Atestado técnico, emitido por empresa pública ou privada, devidamente registrado no CREA, em nome de profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da proponente, como empregado ou como sócio administrador da sociedade, comprovando que o referido profissional (inscrito no CREA como Responsável Técnico da empresa), executou obras e/ou serviços da mesma natureza dos aqui licitados;

DO TRATAMENTO PRIVILEGIADO ÀS ME E EPP e da comprovação da condição de ME e EPP e equiparados

10 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar e comprovar documentalmente sua condição de ME, EPP ou equiparada da seguinte forma:

10.1 - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

10.2 - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.;

10.3. A não apresentação dessa certidão no ato do credenciamento ou juntamente com a documentação implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido para esse certame;

A microempresa - ME e empresa de pequeno porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal, para regularização da documentação, pagamento ou

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Presidente da Comissão.

Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos dois dias úteis inicialmente concedidos.

A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao Presidente da Comissão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

Todos os documentos apresentados deverão ter como endereço a sede do licitante proponente.

A omissão de qualquer documento acima relacionado ou o não atendimento dentro do solicitado, implicará na inabilitação do licitante proponente.

7- PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - Carta de Apresentação da proposta, **ANEXO II**, datilografada e/ou computadorizada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, devendo conter:

- Valor unitário e Total para execução do objeto deste certame, contendo as planilhas de quantitativos conforme exposto nos anexo IV deste edital;
- Prazo de validade da proposta comercial que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta comercial;
- Prazo de execução e pagamento de acordo com o estipulado nos itens 02 e 03 deste instrumento convocatório;
- Fazer menção ao número desta tomada de preço e conter a razão social da licitante proponente, o CNPJ, número de telefone e fax e o respectivo endereço, bem como o banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- Indicar o percentual de BDI;

Dados completos do sócio proprietário desta empresa: Senhor (a)....., brasileiro(a), (estado civil), CPF n.º, RG n.º, data de expedição, Telefone....., e-mail do sócio proprietário....., residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Alameda, Praça etc)....., n.º....., (Bairro, Distrito, etc), Complemento, município de, Estado de(a)....., sendo este senhor a pessoa responsável por assinar o instrumento de contrato (ou instrumento congênere) que eventualmente seja firmado pelas partes.

7.2- Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, com preços em Real, que poderá ser grafada em computador ou equivalente, respeitando-se os serviços e quantitativos apresentados nas Planilhas de Orçamento da PMFM, devendo conter a identificação da empresa licitante, assinatura ou rubrica do representante legal da empresa.

7.3- A licitante proponente deverá indicar o preço de execução de cada item do objeto ora licitado;

7.4- Nos preços cotados pela licitante deverão estar inclusos os impostos, taxas, demais tributos, fretes e demais despesas tais como mobilização, desmobilização, canteiro de obras, enfim todas as despesas indiretas que afetem a formação do preço total proposto pela Licitante;

7.5- A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

7.6- Só será aceita cotação em moeda nacional, em algarismos, com somente duas casas decimais à direita da vírgula e, de preferência, também por extenso.

7.7 - Será considerada desclassificada a proposta da empresa que:

a) Contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

b) Forem apresentadas de maneira incompleta;

c) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, ou seja, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores;-média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município de Fortuna de Minas;

d) APRESENTAR PREÇO SUPERIOR AO CONSTANTE NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS, ANEXO IV, INCLUSIVE UNITÁRIO.

e) deixar de indicar o percentual de BDI.

f) deixar de apresentar o cronograma físico financeiro, ANEXO V.

7.8 - Na hipótese de constatar-se erros aritméticos, estes serão corrigidos da seguinte forma:

7.9 - Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o preço unitário prevalecerá e o preço total será corrigido.

7.10 - O Município de Fortuna de Minas, através da Comissão Permanente de Licitação, reserva-se no direito de exigir, a qualquer momento, as composições de custos que originarem os preços apresentados pela licitante.

7.11 - A CONTRATADA deverá apresentar cronograma físico-financeiro (no qual deverão constar as etapas de execução de serviços), conforme ANEXO V, e em até 07 (sete) dias após a data de assinatura do contrato, deverá apresentar o mesmo ajustado ao prazo do contrato, para aprovação da Coordenadoria/Comissão de Obras. O cronograma aprovado somente poderá ser ajustado mediante justificativa aprovada pela Assessoria de Engenharia e Secretaria Municipal de Obras.

8- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento desta carta convite obedecerá ao **menor preço GLOBAL**. Será considerado vencedor do presente certame licitatório, o licitante proponente que apresentar o menor preço global do objeto descrito na cláusula primeira deste instrumento convocatório.

Porventura ocorra empate entre dois ou mais licitantes proponentes, a Comissão de Licitação procederá o sorteio no ato do julgamento e na presença de todos os licitantes proponentes.

Será considerada desclassificada a proposta da empresa que apresentar:

- a) Contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;
- b) Forem apresentadas de maneira incompleta;
- c) Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, ou seja, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores;
-média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município de Fortuna de Minas;
- d) APRESENTAR PREÇO SUPERIOR AO CONSTANTE NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS, ANEXO IV, INCLUSIVE UNITÁRIO.
- e) deixar de indicar o percentual de BDI.
- f) deixar de apresentar o cronograma físico financeiro, ANEXO V.

9- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente processo serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária: 02.08.02.27.812.0031.1041.4.4.90.51.00 - Ficha 479.

10- CONDIÇÕES GERAIS

Após a assinatura do instrumento de contrato, o pagamento da primeira medição estará condicionado à apresentação pela contratada da Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART** -, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura. Sendo que esta conferência deverá ser feita pelo Setor de Tesouraria.

Deverá ainda manter em dia a data de vencimento dos documentos exigidos para fins de habilitação, durante a vigência do instrumento de contrato.

Caberá ao licitante vencedor efetuar todos os recolhimentos do INSS decorrentes da prestação dos serviços.

11- DOS ANEXOS

São partes integrantes deste instrumento convocatório os anexos:

Modelo da Carta de Credenciamento.....	Anexo I
Modelo da Proposta Comercial.....	Anexo II
Minuta do Contrato.....	Anexo III
Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo E Projetos...	Anexo IV
Cronograma Físico Financeiro.....	Anexo V
Modelo de Declaração I de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição da República Federativa do Brasil. (não emprega menor).....	Anexo VI
Modelo de Declaração II empregador pessoa jurídica(não emprega servidor).....	Anexo VII
Modelo de Declaração de Fato Impeditivo.....	Anexo VIII

Mais informações pelo telefone: (31). 3716-7111.

Fortuna de Minas, 18 de maio de 2016.

LUIZ CARLOS DE MELO GUIMARÃES
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.:
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2016
Convite n.º 02/PMFM/2016

Senhores Membros da Comissão Permanente de Licitação.

Pela presente carta, credenciamos, junto a Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, para efeitos de acompanhamento dos trâmites do Convite em epígrafe, o Senhor (a)....., brasileiro(a), (estado civil), identidade n.º, expedida pela..... em/..../....., que representará a licitante proponente....., estabelecida em..... na Rua, n.º..... e inscrita no CNPJ/MF sob o número, sendo este senhor a única pessoa a nos representar na audiência de abertura e julgamento dos envelopes contendo a documentação e proposta comercial, podendo impugnar documentos, protestar, recorrer, renunciar a prazos recursais e outros atos que necessários forem para o bom andamento dos trabalhos.
Local e data (.....de.....de 2016)

(Assinatura dos responsáveis legais sobre carimbo)

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

**COLOCAR ANEXO A PROPOSTA O CRONOGRAMA
FÍSICO FINANCEIRO**

.....de.....de 2016

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.:
PROCESSO LICITATÓRIO N ° 013/2016
Convite n ° 02/PMFM/2016

Prezados Senhores.

Após tomarmos conhecimento de todos os documentos do Convite n ° 02/PMFM/2016, venho submeter à apreciação desta Comissão Permanente de Licitação nossa Proposta Comercial para ***Contratação de empresa para construção de piso da quadra poliesportiva, na comunidade de Três Barras, no Município de Fortuna de Minas, conforme Convênio n ° 3454 Secretaria de Estado Esporte***, conforme discriminado em planilhas anexas.

Certifico-lhes que todos os documentos foram examinados, não havendo nada a acrescentar sobre os mesmos, e que assumimos total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação desta proposta.

Declaramos conhecer todas as condições exigidas neste instrumento convocatório.

A importância total de nossa proposta, estando incluso todos os encargos (frete, tributos e outros) é de R\$....(....), referente a execução total do objeto licitado, conforme planilha de quantitativos e preços anexa, para pagamento conforme estipulado no terceiro item deste instrumento convocatório.

O prazo para fornecimento do objeto aqui licitado, será de conformidade com o especificado no segundo item deste instrumento.

No caso de adjudicação do objeto deste Convite, concordamos em assinar o Instrumento de Contrato no prazo estabelecido pelo Município de Fortuna de Minas.

As condições apresentadas nesta proposta serão mantidas por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta comercial.

Noticiamos os dados completos do sócio proprietário desta empresa: Senhor (a)....., brasileiro(a), (estado civil), CPF n.º, RG n.º, data de expedição, Telefone....., e-mail do sócio proprietário....., residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Alameda, Praça etc)....., n.º....., (Bairro, Distrito, etc), Complemento, município

**de, Estado de(a)....., sendo este senhor a
pessoa responsável por assinar o instrumento de contrato (ou instrumento congênere) que
eventualmente seja firmado pelas partes.**

Atenciosamente(Assinatura dos responsáveis legais sobre carimbo CNPJ)

ANEXO III

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO N.º .../2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS E A EMPRESA.....

O **MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público, sita na Avenida Renato Azeredo n.º 210 centro, inscrita no CNPJ n.º 18.116.145/0001-18, Inscrição Estadual Isento, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, João Evangelista Abreu Pontes, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado no município de Fortuna de Minas, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ n.º _____, com sede e administração na Rua _____, na cidade de Fortuna de Minas, aqui representada pelos seus sócios ou pór procurador devidamente constituído, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente instrumento de contrato para fornecimento do objeto licitado, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, oriunda do processo licitatório n.º 013/2016, modalidade Convite n.º 02/PMFM/2016 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - Este Instrumento de Contrato tem como origem o processo licitatório descrito no preâmbulo, instaurado pela **CONTRATANTE**, objetivando a **Contratação de empresa para construção de piso da quadra poliesportiva, na comunidade de Três Barras, no Município de Fortuna de Minas, conforme Convênio n° 3454 Secretaria de Estado Esporte**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do instrumento convocatório da Carta Convite n.º 02/PMFM/2016, bem como a proposta da **CONTRATADA**, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Pela execução dos serviços a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a preços fixos, o valor de R\$ _____ (____), conforme discriminado nas planilhas de quantitativos e preços, as quais passam a fazer parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após o recebimento da medição mensal após o início da obra, todas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas, devendo o licitante proponente proceder à entrega da nota fiscal, acompanhada de certidão que comprova quitação com o FGTS e INSS na secretaria requisitante. Observe-se que a cada medição deverá ser feita termo de recebimento da obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, os valores expressos nas medições serão corrigidos monetariamente até o dia do efetivo pagamento, processando-se o cálculo “Pro rata die”, tendo como base a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos à fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO PARA EXECUÇÃO - O prazo máximo para execução dos serviços será de até 01 (um) mês, contados a partir do recebimento da ordem de início dos

serviços, podendo ser prorrogado caso haja necessidade e interesse da Administração, formalizando a prorrogação através de termo aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no parágrafo anterior, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado pôr atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à *CONTRATADA* e devidamente aceitos pela *CONTRATANTE*.

PARÁGRAFO SEGUNDO -A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e embasada no Art. 73, inciso I, alínea “b” da Lei Federal n.º 8.666 de 12 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores, se reserva o direito de somente receber os serviços, objeto desta Convite, após verificada a qualidade e quantidade do material fornecido.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente Termo de Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.08.02.27.812.0031.1041.4.4.90.51.00 - Ficha 479.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE - Caberá à *CONTRATANTE*, após a conferência da execução dos serviços, pela secretaria responsável, efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda deste Instrumento de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA - A *CONTRATADA* obriga-se a executar o objeto do presente Instrumento de Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, modalidade Convite n º 02/PMFM/2016, a qual, como todos os documentos da licitação e especificações da *CONTRATANTE*, passam a fazer parte integrante do presente Instrumento de Contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A *CONTRATADA* obriga-se a manter, durante a vigência do presente Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, modalidade Convite n º 02/PMFM/2016, devendo comunicar à *CONTRATANTE*, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É ainda obrigação da *CONTRATADA*.

- a) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas;
- b) Reparar, corrigir, remover, ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;
- c) Participar à fiscalização ou supervisão do Município de Fortuna de Minas, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- d) Responder por danos causados diretamente o Município de Fortuna de Minas ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- e) Efetuar todos os recolhimentos do INSS decorrentes da prestação dos serviços.
- f) Entregar para a Secretaria Municipal de Obras a Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART**-, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da obra junto com a primeira medição.
- g) Entregar para a Secretaria Municipal de Obras o Diário da Obra no ato da assinatura do Termo de Recebimento Final da Obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES - Em caso de inadimplência contratual e o não fornecimento do objeto contratado nos prazos fixados, sujeitará a *CONTRATADA* à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor deste Instrumento de Contrato, devidamente atualizado conforme disposto em lei;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação junto a Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e sua alteração posterior;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nas alíneas a” e “c” , poderão ser aplicados juntamente com a alínea “b” e alínea “d” pelo Município de Fortuna de Minas, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias, da abertura da vista, conforme o estabelecimento no parágrafo 3º do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e sua alteração posterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A *CONTRATANTE* para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela *CONTRATADA*, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO - O presente Instrumento de Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e ainda, não observar o nível de qualidade proposto para execução do objeto deste instrumento;

CLÁUSULA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS - A troca eventual de documentos e cartas entre a *CONTRATANTE* e a *CONTRATADA*, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente Termo de Contrato, rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, complementadas suas cláusulas pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA - O presente Instrumento de Contrato terá vigência pelo período de 02 (dois) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse e necessidade, formalizando a prorrogação através do necessário e competente termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO JUDICIAL - As partes contratantes elegem, para solução judicial de quaisquer questões oriundas do presente Instrumento de Contrato, o foro da Comarca de Sete Lagoas, Minas Gerais, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente Instrumento de Contrato, computadorizado em duas vias, de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direitos.

Fortuna de Minas, de de 2016.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: _____

ANEXO IV

Planilha Orçamentária de Custos

Projeto – Croqui de Acessibilidade

ANEXO V

Cronograma Físico Financeiro

***COLOCAR O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
NO MESMO ENVELOPEO N.º 02 JUNTO À
PROPOSTA COMERCIAL***

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2016 CONVITE N º 02/PMFM/2016

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA I

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu **representante legal** o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data:

Assinatura e qualificação
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA II

PROCESSO LICITATÓRIO N ° 013/2016

Convite n ° 02/2016

....., inscrito no CNPJ n
°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.
(a), portador da Carteira de Identidade
n ° e do CPF n °, DECLARA, **sob as penas da
Lei**, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa
pública ou sociedade de economia mista.

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO- (nos termos da Lei Federal n ° 9854/99 de 27/10/1999)

Eu, _____(nome completo) representante legal da Empresa_____ (nome da pessoa jurídica) interessada em participar do Processo Licitatório n.º -----Modalidade _____ n.º -----, da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas (MG), declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com o artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, que até a presente data não existem fatos impeditivos para a habilitação da empresa acima no processo anteriormente mencionado, e estou ciente que devo declará-lo caso venha a ocorrer durante qualquer da fase do processo.

_____, ____ de _____ 2016.

Representante legal
(com carimbo da empresa)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante